

MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARIA LUCIMAR Assinado de forma
BARATA:103853 digital por MARIA
LUCIMAR
55220 BARATA:1038535522
0

TERMO DE REFERÊNCIA

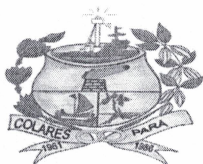
1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Medicamentos do componente Básico, Estratégico e Especializado da assistência farmacêutica de uso hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA (CÁPSULAS E COMPRIMIDOS)

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	100.000	0,25	25.000,00
2	Albendazol Mastigável 400mg. Comprimido	Comp. Mastigável	Unidade	40.000	0,86	34.400,00
3	Amoxicilina 500mg, capsula	Cápsula.	Unidade	80.000	0,66	52.800,00
4	Ampicilina 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,87	34.800,00
5	Azitromicina 500mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	1,70	85.000,00
6	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10 mg / 250 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,43	17.200,00
7	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	1,75	17.500,00
8	Cefalexina 500mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	1,57	78.500,00
9	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,73	29.200,00
10	Cetoprofeno 50mg, capsula	capsula.	Unidade	40.000	0,55	22.000,00
11	Cimetidina 200mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,59	17.700,00
12	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg. Comprimido	Comprimido	Unidade	50.000	0,77	38.500,00
13	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	20.000	0,14	2.800,00
14	Diclofenaco de Potássio 50mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,16	4.800,00
15	Diclofenaco de Sódio 50 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,08	2.400,00
16	Dimeticona 40mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,33	9.900,00
17	Dipirona Sódica 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	0,36	21.600,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



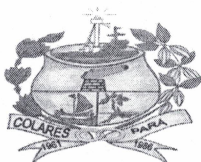
18	Fluconazol 150mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	15.000	1,01	15.150,00
19	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,53	21.200,00
20	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,53	15.900,00
21	Ivermectina 6 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	8.000	1,85	14.800,00
22	Loratadina 10mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	0,36	3.600,00
23	Mebendazol 100mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,57	17.100,00
24	Metronidazol 250mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	0,33	19.800,00
25	Metronidazol 400mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	25.000	0,67	16.750,00
26	Nimesulida 100mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	0,23	13.800,00
27	Omeprazol 20mg, Cápsula	Cápsula.	Unidade	70.000	0,16	11.200,00
28	Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	100.000	0,34	34.000,00
29	Paracetamol 750mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,60	18.000,00
30	Prednisona 20mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,48	19.200,00
31	Prednisona 5mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,18	5.400,00
32	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	1,97	59.100,00
33	Sinvastatina 20mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	0,29	8.700,00
34	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	40.000	0,45	18.000,00
35	Sulfato Ferroso 40mg Fe++, Comprimido	Comprimido.	Unidade	120.000	0,06	7.200,00

Valor total do Lote 1: R\$ 813.000,00

LOTE 2:

MEDICAMENTOS PARA HIPERTENSÃO E DIABETES (CÁPSULAS E COMPRIMIDOS)

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Ácido acetilsalicílico 100 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	120.000	0,10	12.000,00
37	Anlodipino 5 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	0,17	5.100,00
38	Anlodipino 10 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	0,21	2.100,00
39	Atenolol 25 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,30	12.000,00
40	Carvedilol 6,25 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	10.000	0,37	3.700,00
41	Captopril 25 mg, Unidade, Comprimido	Comprimido.	Unidade	100.000	0,14	14.000,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



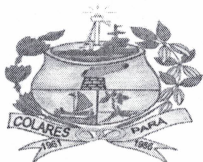
42	Digoxina 0,25 mg, Comprimido	Comprimido	Unidade	4.000	0,40	1.600,00
43	Furosemida 40 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	20.000	0,72	14.400,00
44	Glibenclamida 5 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	180.000	0,18	32.400,00
45	Hidroclorotiazida 25 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	180.000	0,27	48.600,00
46	Isossorbida dinitrato 5 mg - Comprimido Sublingual	Comprimido sublingual	Unidade	2.000	0,71	1.420,00
47	Losartana potassica 50 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	300.000	0,33	99.000,00
48	Metformina, cloridrato de 500 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	200.000	0,26	52.000,00
49	Metformina, cloridrato de 850 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	150.000	0,38	57.000,00
50	Metildopa 250 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	50.000	1,71	85.500,00
51	Metildopa 500 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	30.000	2,20	66.000,00
52	Nifedipino 10 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	25.000	0,28	7.000,00
53	Propanolol 40 mg, Comprimido	Comprimido.	Unidade	60.000	0,25	15.000,00

Valor total do Lote 2: R\$ 528.820,00

LOTE 3:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA: SOLUÇÕES ORAIS, SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO E XAROPES

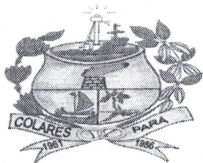
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 10ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 10 ml	Frasco	5.000	2,87	14.350,00
55	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250+62,5) mg/5ml - Suspensão Oral - Frasco 75 ml	Suspensão Oral/ Frasco 75 ml.	Frasco	2.000	23,21	46.420,00
56	Amoxicilina 50 Mg/MI 250 Mg/5ml) - Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 150 MI	Pó p/Suspensão Oral 150 ml	Frasco	5.000	13,00	65.000,00
57	Azitromicina 600 mg (40mg/ml) - Pó p/ Suspensão Oral 15ml	Pó /Suspensão Oral/Frasco 15 ml.	Frasco	4.000	15,65	62.600,00
58	Ácido Ascórbico 200mg/ml - Frasco 20ml	Solução Oral/ Frasco 20 ml.	Frasco	3.000	3,77	11.310,00
59	Acebrofilina 50mg/5 ml - Xarope Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	14,91	59.640,00
60	Acebrofilina 25mg/5 ml - Xarope frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	20,98	83.920,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



61	Acetilcisteína 40 mg/ml - Xarope frasco 120ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	4.000	9,61	38.440,00
62	Acetilcisteína 20 mg/ml - Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco Vidro 120 ml	Frasco	4.000	9,60	38.400,00
63	Ambroxol, Cloridrato de 15mg/5 ml - Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco 100 ml.	Frasco	5.000	7,79	38.950,00
64	Ambroxol, Cloridrato de 30mg/ 5 ml - Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco 100 ml.	Frasco	5.000	5,57	27.850,00
65	Ampicilina 250mg/ 5ml - Pó para Suspensão frasco 60 ml	Pó p/ Suspensão Oral/ Frasco 60 ml.	Frasco	1.500	14,41	21.615,00
66	Ácidos Graxos Essenciais (Óleo Dermoprotetor) - Frasco 200 ml	Óleo/ Frasco 200 ml.	Frasco	300	22,33	6.699,00
67	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml - Frasco 10 ml	Solução Oral/ Frasco 10 ml.	Frasco	2.000	7,29	14.580,00
68	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 100ml	Suspensão Oral / Frasco c/ 100 ml.	Frasco	3.000	10,19	30.570,00
69	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - Solução p/ Inalação - Frasco 20ml	Solução P/Inalação/ Frasco c/ 20 ml	Frasco	600	2,57	1.542,00
70	Carvão Vegetal Ativado - Pó para uso oral frasco 10g	Pó P/uso Oral/frasco 10 g	unidade	100	15,23	1.523,00
71	Cetoprofeno 20mg/ml - Solução Oral Frasco 20 ml	Solução Oral/ Frasco com 20 ml.	Frasco	3.000	4,65	13.950,00
72	Cefalexina 250mg 5/ml Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	Frasco	3.000	24,62	73.860,00
73	Cetoconazol 2% - Shampoo 100ml	Xampu/ Frasco c/ 100 ml.	Frasco	500	27,20	13.600,00
74	Dimeticona 75mg/ml - Emulsão uso oral frasco 10 ml	Emulsão/Uso Oral/ Frasco 10 ml.	Frasco	6.000	2,71	16.260,00
75	Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir 100 ml	Elixir/ Frasco c/ 100 ml	Frasco	5.000	5,35	26.750,00
76	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4mg/ml - Solução Oral 120 ml	Solução Oral/ Frasco c/ 120 ml.	Frasco	5.000	7,08	35.400,00
77	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	Frasco	5.000	3,44	17.200,00
78	Glicerol 72mg - Supositório	Supositório	unidade	1.000	4,54	4.540,000
79	Glicerol 10 mg/ml Enema/frasco c/ 250 ml	Enema/frasco c/ 250 ml	Frasco	600	9,96	5.976,00
80	Hidróxido de Alumínio	Suspensão Oral/	Frasco	5.000	3,06	15.300,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



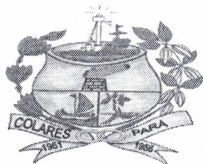
	60 mg/ml - Frasco 100mg/ml	Frasco c/ 100 ml				
81	Ibuprofeno 50 mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml	Frasco	5.000	4,50	22.500,00
82	Loratadina 1mg/ml - Xarope Frasco 100 ml	Xarope/ Frasco c/ 100 ml.	Frasco	5.000	6,27	31.350,00
83	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	Frasco	5.000	3,13	15.650,00
84	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 30 ml	Suspensão Oral/Frasco 30 ml	Frasco	5.000	3,99	19.950,00
85	Nimesulida 50mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 15 ml	Suspensão Oral/ Frasco 15 ml.	Frasco	5.000	3,81	19.050,00
86	Timolol 0,5 % - Solução Oftálmica Frasco 5ml	Solução oftálmica /frasco5 m l	Frasco	300	28,75	8.625,00
87	Óleo Mineral Óleo/ Frasco c/ 100 ml	Óleo/ Frasco c/ 100 ml	Frasco	2.000	6,37	12.740,00
88	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	Frasco	6.000	2,34	14.040,00
89	Sal para Reidratação Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g	Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g.	Sachê	5.000	1,98	9.900,00
90	Solução fisiológica nasal 9,0 mg/ml - Frasco 30 ml	solução nasal/frasco 30 ml	Frasco	300	4,62	1.386,00
91	Sulfato de Salbutamol 2mg/5 ml - Xarope Frasco 120 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	Frasco	2.000	3,35	6.700,00
92	Sulfametoxazol 40mg +Trimetoprima 8mg Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	Frasco	3.000	6,39	19.170,00
93	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	Frasco	3.000	2,65	7.950,00
94	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12) - Solução Oral frasco 100 ml	Solução Oral/ Frasco 100 ml	Frasco	2.000	5,64	11.280,00

Valor total do Lote 3: R\$ 986.536,00

LOTE 4:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGICA: CREMES, GEL E POMADAS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	Cetoconazol 20 mg/g - Creme Dermatológico - Bisnaga 30g	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 30 g.	Unidade	2.000	21,32	42.640,00
96	Colagenase 0,6 UI + Clorafenicol 0,01 g Creme Dermatológico	Pomada/ Bisnaga c/ 50 g	Unidade	500	36,54	18.270,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



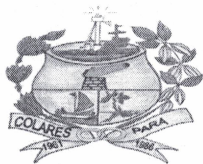
	/Bisnaga c/ 50 g.					
97	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Bisnaga 30g	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 30 g.	Unidade	300	15,29	4.587,00
98	Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio - Gel 85g	Gel / Bisnaga c/ 85g	Unidade	200	62,49	12.498,00
99	Acetato de dexametasona 1mg/g - Bisnaga 10g	creme dermatológico/ bisnaga 10 g	Unidade	4.000	3,34	13.360,00
100	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	Unidade	3.000	7,06	21.180,00
101	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal/Bisnaga c/ 80 g + 7 aplicadores	Creme Vaginal/Bisnaga c/ 80 g + 7 aplicadores	Unidade	3.000	14,60	43.800,00
102	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - 15g	Pomada/ Bisnaga 15g.	Unidade	4.000	4,81	19.240,00
103	Nitrofuraz 2 mg/g - Bisnaga 30g	Pomada/ Bisnaga 30g.	Unidade	400	8,38	3.352,00
104	Nistatina 25.000UI/g - Creme vaginal bisnaga 50g	Creme Vaginal/ Bisnaga 50g	Unidade	3.000	9,40	28.200,00
105	Metronidazol 100 mg - Creme vaginal bisnaga 50g	creme vaginal/bisnaga c/50 g	Unidade	3.000	7,31	21.930,00
106	Metronidazol 10% - Gel Vaginal bisnaga 50g + aplicador	Gel Vaginal/ Bisnaga c/ 50 g + aplicador	Unidade	3.000	10,24	30.720,00
107	Metronidazol + nistatina 100 mg/g +20.000 UI/g - Creme vaginal bisnaga 50g + aplicador	Creme vaginal / bisnaga 50 g	Unidade	3.000	17,96	53.880,00
108	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme bisnaga 30g	Creme/ bisnaga 30 g	Unidade	600	10,05	6.030,00

Valor total do Lote 4: R\$ 319.687,00

LOTE 5:

**MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR COMPONENTE BÁSICO E ESTRATÉGICO
(SOLUÇÕES INJETÁVEIS)**

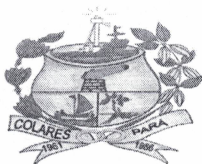
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	Água para injetáveis - ampola 10ml	Ampola 10ml	Unidade	1.000	0,37	370,00
110	Água para injetáveis (ÁGUA BI-DESTILADA 100ML) - Frasco 100ml	Frasco c/ 100 ml	frasco	1.000	6,58	6.580,00
111	Água para injetáveis (ÁGUA BI-DESTILADA 500ML)	Frascos de 500 ml	frasco	3.000	11,31	33.930,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



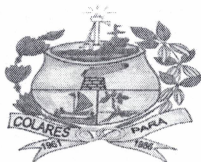
112	Ácido Tranexânico 50mg/ml - Ampola 5ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	1.200	6,96	8.352,00
113	Ácido Ascórbico 500mg/5 ml - Ampola 5 ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	8.000	1,13	9.040,00
114	Adrenalina, Hemitartarato de 1mg/ml - Ampola 1ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	1.000	1,98	1.980,00
115	Ampicilina Sódica 500 mg - Pó Liófilo Injetável frasco - ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	1.000	4,11	4.110,00
116	Ampicilina Sódica 1g - Pó Liófilo Injetável frasco - ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	800	7,61	6.088,00
117	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	5.000	13,11	65.550,00
118	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	2.000	14,72	29.440,00
119	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	200	14,49	2.898,00
120	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola.	Unidade	4.000	2,58	10.320,00
121	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg+ Dipirona Sódica 333,4 mg - Solução Injetável ampola 5ml	Solução Injetável/Ampola 5 ml	Unidade	4.000	2,09	8.360,00
122	Cetoprofeno 50mg/ml IM - Solução Injetável Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	3.000	4,52	13.560,00
123	Cetoprofeno 100mg EV - Pó Liófilo Injetável frasco ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	3.000	6,98	20.940,00
124	Cimetidina 150mg/ml - Solução Injetável Ampola 2ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	2.500	2,12	5.300,00
125	Clorafenicol 1g - Pó Liófito Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	500	5,01	2.505,00
126	Cloreto de Potássio 10% - Solução Injetável - Frasco - Ampola 10 ml	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 10 ml.	Frasco	1.000	0,86	860,00
127	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	1.000	0,73	730,00



MUNICIPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



128	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável/ Bolsa 100 ml	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	Unidade	8.000	6,59	52.720,00
129	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	6.000	8,13	48.780,00
130	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	4.000	9,08	36.320,00
131	Ceftriaxona 500mg - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	1.000	7,39	7.390,00
132	Ceftriaxona 1g - Pó Liófilo Injetável - Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	4.000	6,86	27.440,00
133	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4mg/ml - Injetável ampola 2,5 ml	Solução Injetável/ Ampola 2,5 ml.	Unidade	15.000	3,31	49.650,00
134	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	Unidade	15.000	3,46	51.900,00
135	Diclofenaco de Sódio 75mg/3 ml - Solução Injetável Ampola 3 ml	Solução Injetável/Ampola 3 ml	Unidade	10.000	1,55	15.500,00
136	Etilefrina, Cloridrato de 10mg/ ml - Solução Injetável ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	600	3,02	1.812,00
137	Fluconazol 2 mg/ml	solução injetável /ampola	Unidade	1.000	12,45	12.450,00
138	Fitomenadiona 10mg/ml - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola 1 ml	Unidade	1.000	5,56	5.560,00
139	Glicose 25% Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	8.000	0,96	7.680,00
140	Glicose 50% Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	Unidade	8.000	1,13	9.040,00
141	Gentamicina, Sulfato de 40mg - Solução Injetável Ampola 1 ml	Solução Injetável/Ampola1 ml	Unidade	2.000	3,45	6.900,00
142	Gentamicina, Sulfato de 80mg - Solução Injetável Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	2.000	3,73	7.460,00
143	Hidrocortisona 100mg - Pó Liófilo Injetável Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	3.000	6,46	19.380,00
144	Hidrocortisona 500mg - Pó Liófilo Injetável Frasco - Ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	Frasco	5.000	9,71	48.550,00
145	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constritor Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 5ml	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Frasco	1.000	8,47	8.470,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



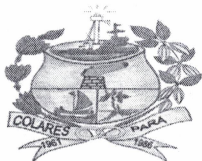
146	Lidocaína, Cloridrato de 2% C/V Constritor Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	Frasco	1.000	8,60	8.600,00
147	Metoclopramida, Cloridrato de 5 mg/ml Solução Injetável/Frasco-Ampola c/ 2 ml	Solução Injetável/Frasco-Ampola c/ 2 ml	Frasco	8.000	1,87	14.960,00
148	Metronidazol 500 mg/100 ml - Solução Injetável Bolsa 100ml	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	Unidade	700	7,53	5.271,00
149	Ranitidina 25mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	800	2,08	1.664,00
150	Solução de Manitol 20% - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	500	9,92	4.960,00
151	Soro Glicofisiológico - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	800	9,15	7.320,00
152	Soro Glicofisiológico - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	7,52	7.520,00
153	Soro Glicosado 5 % - Solução Injetável bolsa 250 ml	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	Unidade	800	7,04	5.632,00
154	Soro Glicosado 5 % - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	8,37	8.370,00
155	Soro Ringer com Lactato - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	9,76	9.760,00
156	Soro Ringer simples - Solução Injetável bolsa 500 ml	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	Unidade	1.000	13,37	13.370,00
157	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml - Solução para nebulização - frasco 10 ml	solução para nebulização /frasco 10 ml	Frasco	500	19,87	9.935,00
158	Sulfato de Magnésio 10% IV - Solução Injetável Ampola 10 ml	Solução Injetável/ Amp. 10 ml.	Unidade	1.000	1,90	1.900,00
159	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12) - Solução Injetável Ampola - Ampola 2 ml	Solução Injetável/Ampola 2 ml	Unidade	12.000	2,01	24.120,00

Valor total do Lote 5: R\$ 771.297,00

LOTE 6:

MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL- FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
(COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SOLUÇÕES ORAIS)

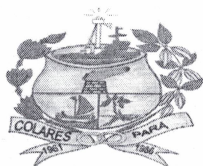
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	Ácido Valpróico 250 mg - Cápsula	Cápsula.	unidade	12.000	0,69	8.280,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



161	Ácido Valpróico 500 mg - Cápsula	Cápsula.	unidade	10.000	1,04	10.400,00
162	Ácido Valpróico 250 mg/ 5ml - Xarope Frasco 100ml	Xarope / Frasco com 100 ml.	Frasco	1.000	10,40	10.400,00
163	Amitriptilina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	0,13	7.800,00
164	Biperideno 2 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,53	21.200,00
165	Carbamazepina 20 mg/ml - Suspensão Oral Frasco 100 ml	Suspensão Oral / Frasco com 100 ml.	Frasco	1.200	15,31	18.372,00
166	Carbamazepina 200 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	0,70	42.000,00
167	Carbonato de Lítio 300 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	0,54	5.400,00
168	Clorpromazina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	13.000	0,65	8.450,00
169	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	15.000	0,53	7.950,00
170	Diazepam 5mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	12.000	0,17	2.040,00
171	Diazepam 10mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	14.000	0,44	6.160,00
172	Fenitoína Sódica 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	12.000	0,40	4.800,00
173	Fenobarbital 40mg/ml - Solução Oral frasco 20 ml	Solução oral/ Frasco 20 ml	Frasco	500	6,17	3.085,00
174	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	60.000	0,41	24.600,00
175	Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg - Cápsula/Comprimido	Cápsula/Comprimido	Unidade	70.000	0,42	29.400,00
176	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,49	19.600,00
177	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral frasco 20 ml	solução oral /frasco 20 ml	Frasco	200	6,52	1.304,00
178	Haloperidol 5 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	10.000	0,36	3.600,00
179	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	2.000	1,88	3.760,00
180	Prometazina, cloridrato 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	0,44	13.200,00
181	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	6,74	10.110,00
182	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução oral frasco 20 ml	Solução Oral/Frasco 20 ml	Frasco	1.500	5,06	7.590,00
183	Clonazepam 2 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	15.000	0,18	2.700,00



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



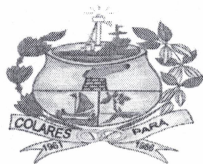
184	Clonazepam 0,5 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	6.000	0,14	840,00
185	Cloridrato de Sertralina 50 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	30.000	0,47	14.100,00
186	Imipramina 25 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	0,83	2.490,00
187	Levomepromazina 25 mg, comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	0,51	1.530,00
188	Levetiracetam 100 mg/ml - Solução oral frasco 150 ml	solução oral/frasco 150 ml	frasco	100	159,67	15.967,00
189	Levomepromazina 100mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	1,40	4.200,00
190	Risperidona 1 mg/ml - Solução oral frasco 30 ml	solução oral /frasco 30 ml	Frasco	1.200	19,41	23.292,00
191	Risperidona 1g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,26	10.400,00
192	Risperidona 2g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,87	34.800,00
193	Risperidona 3g - Comprimido	Comprimido	Unidade	40.000	0,51	20.400,00
194	Topiramato 50 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	5.000	0,35	1.750,00
195	Topiramato 100 mg - Comprimido	Comprimido	Unidade	3.000	0,59	1.770,00
196	Cloridrato de Tramadol 50 mg - Cápsula	Cápsula.	Unidade	8.000	0,41	3.280,00

Valor total do Lote 6: R\$ 407.020,00

LOTE 7:

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	Cloridrato de Tramadol 50 mg - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	5,60	8.400,00
198	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2 ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	1.500	5,36	8.040,00
199	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	800	1,42	1.136,00
200	Fenitoína Sódica 50mg /ml - Solução Injetável ampola 5 ml	Solução Injetável / Ampola 5 ml	Unidade	100	6,21	621,00
201	Haloperidol, Decanoato de 50 mg/ml - Solução Injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	100	9,93	993,00
202	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml - Solução injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	500	10,55	5.275,00
203	Morfina, Sulfato 10mg/ml - Solução injetável ampola 1 ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	Unidade	1.500	5,98	8.970,00



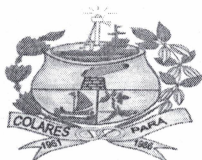
MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor total do Lote 7: R\$ 33.435,00

LOTE 8:
MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	Fosfato de Codeína 30mg/ml - Solução Injetável ampola 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	Unidade	100	9,13	913,00
205	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml - Solução Injetável ampola 5 ml	Solução Injetável / Ampola 5 ml	Unidade	150	14,25	2.137,50
206	Acepromazina 0,2 % - Solução Injetável 20 ml	Solução Injetável / Ampola 20 ml	Frasco	30	33,55	1.006,50
207	Cetamina cloridrato 10 % - Solução Injetável 50 ml	solução injetável /frasco 50 ml	Frasco	50	148,53	7.426,50
208	Glicose 50 % produto veterinário - Solução Injetável 500 ml	Solução Injetável / frasco 500 ml	Frasco	30	33,39	1.001,70
209	Vitamina B12 produto veterinário - Solução Injetável frasco 10 ml	Solução Injetável / frasco 10 ml	Frasco	25	23,04	576,00
210	Xilazina, cloridrato 2% injetável - Solução Injetável frasco 10 ml	Solução Injetável / frasco 10 ml	Frasco	25	20,24	506,00
211	Pentabiótico Veterinário 1.200 UI (produto veterinário) - Pó Liófilo Injetável frasco - ampola	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	Frasco	25	22,30	557,50
212	Amoxicilina triidratada (produto veterinário) - Frasco ampola 50 ml - ampola 15g	Frasco/ampola 50 ml -ampola 15 g	frasco	25	57,42	1.435,50
213	Citrato de Maropitant (produto veterinário) - Solução Injetável frasco 20 ml	solução injetável /frasco 20 ml	frasco	10	355,00	3.550,00
214	Suplemento Vitamínico (Vitaminas do complexo B, Nicotinamina, aminoácidos, frutose, Macro e Microminerais) - Solução Injetável ampola 10 ml - frasco 100ml	solução injetável /ampola 10 ml/frasco 100 ml	Frasco	10	143,40	1.434,00
215	Ivermectina 1 % (produto veterinário) - Solução Injetável frasco 500 ml	solução injetável /Frasco 500 ml	Frasco	10	77,94	779,40
216	Meloxicam 0,2 % (produto veterinário) - Solução Injetável frasco 20 ml	solução injetável /frasco 20 ml	Frasco	20	85,96	1.719,20
217	Propofol 10 mg/ml (produto veterinário) -	solução injetável /frasco 20 ml	frasco	10	33,79	337,90



MUNICÍPIO DE COLARES
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Solução Injetável frasco 20 ml					
218	Midazolan 5 mg/ml - Solução Injetável ampola 3 ml	solução injetável/ampola 3 ml	Unidade	10	2,32	23,20

Valor total do Lote 8: R\$ 23.403,90

Valor global estimado: R\$ 3.883.198,90 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

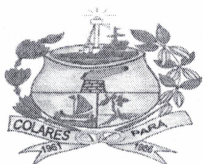
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens da contratação ora pretendida é enquadrado como continuado, tendo em vista que a aquisição de medicamentos pela Administração Pública não pode ser interrompida, pois o seu uso é primordial no tratamento de várias doenças, e sua falta colocaria a saúde dos munícipes em risco.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição de medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica de uso hospitalar pelo município de Colares para manter o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, pois a mesma visa manter o abastecimento dos medicamentos nas Estratégias Saúde da Família, Postos de Saúde, Unidade Mista de Saúde e da Central de Abastecimento Farmacêutico, que são unidades capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos munícipes. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques, ou seja, qualquer interrupção no fornecimento desses medicamentos pode prejudicar diretamente a saúde da população colarense que depende do sistema municipal de saúde. Portanto, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolvem o uso de medicamentos, e que o seu uso é um fator determinante para obtenção de maiores resultados para os pacientes que são acolhidos nas unidades de saúde deste município, bem como que a descontinuidade dos medicamentos pode



agravar o quadro clínico dos pacientes e interromper os atendimentos de alguns procedimentos que são realizados em nossas unidades, justifica-se a necessidade de contratação para a aquisição de medicamentos, visando atender às exigências legais e garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais aos pacientes atendidos por esta Secretaria, assegurando-lhes o direito à saúde adequada conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, de forma eficiente e com a qualidade exigida.

2.2. O quantitativo descrito no item 1.1 do presente Termo foi estimado com base na quantidade de medicamentos que, na presente data, estão com baixo estoque ou em falta no almoxarifado, e de acordo com a demanda dos anos anteriores. Tais quantitativos encontram-se no parâmetro de razoabilidade em prol da receita e refletem quantitativos de aquisição confiáveis deste órgão.

2.3. O presente processo tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

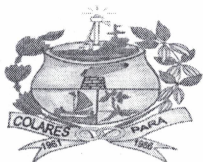
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para o atendimento da necessidade desta Secretaria, a solução escolhida foi a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, através de registro de preço, na modalidade pregão, na forma eletrônica, destacando-se como vantagem a possibilidade de contratações permanentes ou frequentes, além disso por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas em razão da natureza do objeto, quando não é possível definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. Além disso, em razão de maior número de empresa que fornecem os produtos especificado no objeto, é possível a participação de várias empresas do ramo no processo licitatório, ampliando a competitividade e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que o julgamento será o menor preço por lote. Ao levantar a necessidade da demanda do objeto desta licitação, a equipe técnica chegou a um quantitativo de 218 (duzentos e dezoito) itens, sendo assim buscou-se justificar a aquisição dos produtos, através do julgamento do Menor Preço por Lote, em razão da eficiência administrativa, ou seja, o agrupamento dos itens, observou primeiramente o princípio da legalidade, e partindo deste princípio optou-se em dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista também que esta última se encontra vinculada à princípios que regem a Administração Pública. O agrupamento dos itens, se faz necessário devido a quantidade de itens a serem licitados, para melhor fiscalização, por parte da administração, dos contratos que serão firmados. O presente processo licitatório será dividido em 8 (oito) lotes, tendo em vista a complexidade e mora de realizar a divisibilidade do objeto da licitação, para melhor fiscalização e gestão dos contratos, que serão firmados, por parte da Administração, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Não será necessária a apresentação de amostras no presente processo licitatório.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

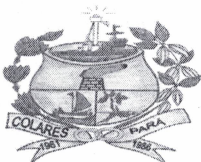
Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Outros

4.4. Das condições de fornecimento:

- a) A empresa licitante deve proporcionar entrega dos medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.
 - b) A quantidade estimada, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento.
 - c) Os produtos serão fornecidos ao município de Colares/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada, da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta municipalidade.
 - d) O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias contado do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
 - e) As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho, onde constarão a descrição dos produtos, bem como, suas respectivas quantidades.
 - f) Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar todos os documentos a título de habilitação.
 - g) A empresa licitante deverá atender a todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, de forma a evitar, que empresas sem a devida qualificação, interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de empresa apta ao atendimento das necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.
 - h) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
 - i) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- A contratada deverá fornecer medicamentos fabricados de acordo com as normas vigentes, especialmente, as sanitárias, de boa qualidade e de



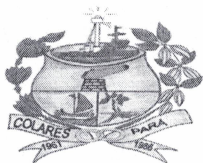
excelente aceitação no mercado, inclusive, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega, e conforme especificações contidas neste documento e Termo de Referência.

- j) Para aceite do fornecimento dos produtos, os mesmos deverão apresentar as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
 - Nome do fabricante;
 - Conteúdo líquido;
 - Data de fabricação;
 - Data de validade
 - Número do lote;
 - Embalagem original e intacta;
 - Registro no Órgão Fiscalizador (quando couber).
- n) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos produtos fornecidos.
- o) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus para a contratante.
- p) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente, na hipótese de fornecimento do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- q) A contratada deverá garantir transporte adequado e seguro (no que se refere à garantia da segurança dos produtos fornecidos, conforme legislações vigentes), para o traslado dos medicamentos até o destino final, requisitado pelo município de Colares/PA.
- r) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.
- s) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e sem adição de qualquer ônus para o município de Colares/PA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Passagem São João, nº 398, Bairro Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h00min e 14h00min.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

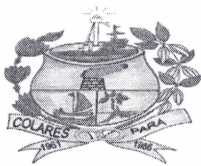
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

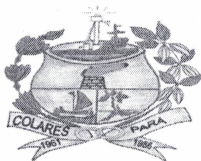
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

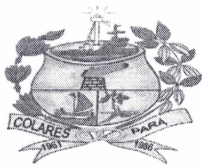
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

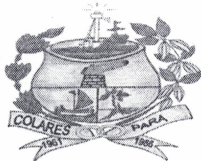
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Forma de fornecimento

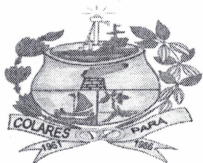
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

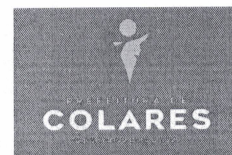
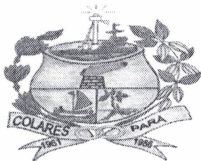
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade



- limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Ato de autorização** para o fornecimento dos materiais de insumos, em questão.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

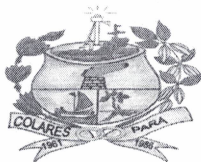


relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

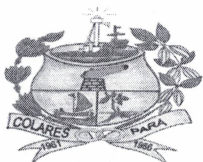
- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecidos materiais similares ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.
- c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- d) Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as orientações da ANVISA e possuir o registro nesta quanto for o caso.
- e) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU).
- f) A licitante que trabalhe com substâncias sujeita a controle especial ou medicamentos que as contenham, deve apresentar a Autorização Especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998, caso apresente proposta para o lote de medicamentos de controle especial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.883.198,90 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos)**, conforme Pesquisa de Preço realizada de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 65/2021.

10. REGISTRO DE PREÇO

- a) O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- b) Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- d) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

e) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

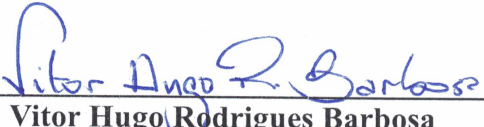
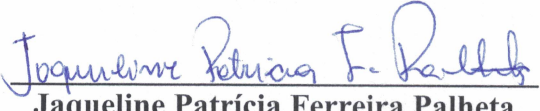
g) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

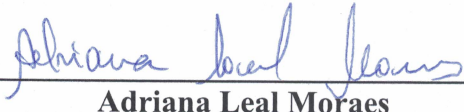
h) Justifica-se adoção do Sistema de registro de preço, no inciso I e V do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

i) São participantes os seguintes órgãos: Não existem participação de outros órgãos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

INTEGRANTE REQUISITANTE	PRESIDENTE
 Vitor Hugo Rodrigues Barbosa Matrícula nº 510 Colares/PA, 20 de maio de 2025.	 Jaqueline Patrícia Ferreira Palheta Matrícula nº 72398 Colares/PA, 20 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA
 Adriana Leal Moraes Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 014/2025, de 10 de janeiro de 2025 Colares/PA, 20 de maio de 2025.